



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação de Prestação de serviços de análise situacional de equipamento de Raio X, teto/chão mod. SHR 600 digital, revisão mecânica, instalação na sala específica, calibração, ajustes para funcionamento e instalação sinalizador luminoso de indicação na porta de entrada da sala, para Secretaria Municipal de Saúde do município de Córrego do Ouro - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços de análise situacional de equipamento de Raio X, teto/chão mod. SHR 600 digital, revisão mecânica, instalação na sala específica, calibração, ajustes para funcionamento e instalação sinalizador luminoso de indicação na porta de entrada da sala	01	Unidade

2– JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica - se pela necessidade da prestação de Serviços de análise situacional de equipamento de Raio X, revisão mecânica, instalação na sala específica, calibração, ajustes para funcionamento e instalação sinalizador luminoso de indicação na porta de entrada da sala.

2.2. Assim sendo, verificou-se que o panorama mais satisfatório, tanto no que diz respeito ao tempo de contratação e quanto ao dispêndio financeiro necessário, seria a contratação, via modalidade licitatória adequada, com prestação de serviços de modo a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Córrego do Ouro – Goiás.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), (atualizado p/ R\$ 59.906,02 – conforme Decreto 11.871/23) no caso de outros serviços e compras.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a referida contratação da prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo estimado em 30 (trinta) dias, não podendo sobrepor a data de encerramento para o findar do exercício financeiro.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer produtos fornecido em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os produtos não forem entregues conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Municipal;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Estadual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.



8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os serviços deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.3. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da proposta de preços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à **CONTRATADA**;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 3 (três) anos.

12.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 26 de setembro de 2024.

Fabiane de Lima Ribeiro Paula
Secretária Municipal de Saúde